



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.295

PROJETO DE LEI Nº 12.042

PROCESSO Nº 75.271

Retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, de iniciativa do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, que institui o PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ; e dá outras providências, em face do recebimento de Mensagem Aditiva Modificativa juntada às fls. 726/727.

É o relatório.

PARECER:

1. A Mensagem Aditiva constitui instrumento pelo qual o Chefe do Executivo exerce a faculdade de oferecer os acréscimos, alterações e/ou supressões por ele julgados cabíveis à sua proposição inicial, incorporando o feito. Nesse aspecto consideramos estar a Mensagem Aditiva Modificativa devidamente formalizada.

2. Desta forma, no que concerne ao aspecto juridicidade, a Mensagem Aditiva Modificativa à presente proposta se nos afigura revestida da condição legalidade e constitucionalidade. O Executivo busca substituir o Mapa 6 do Anexo I do projeto, acolhendo proposta apresentada pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo que altera o zoneamento da área do futuro trevo da Av. Nove de Julho para Zona Industrial e de Desenvolvimento Regional Urbano.

3. Deverá em primeiro plano ser votado o projeto - proposta principal - e após a Mensagem do Executivo - medida acessória -, e por fim as emendas apresentadas pelos Senhores Edis, se o caso.

4. Com relação à Mensagem Aditiva deverão se manifestar as Comissões relacionadas nem nosso Parecer nº 1.281, às fls. 532/533, obedecendo-se o mesmo "quorum".

É o parecer.

S.m.e.

Jundiaí, 15 de junho de 2016.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico